



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Comissão de Regimento Interno

Ata de Reunião Ordinária

**Data:** 23/11/2017

**Local:** sala 506-B (prédio-sede)

**Presenças:** Desembargadores João Pedro Silvestrin (Presidente) e Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo

**Secretária:** Tatiana Duarte Pina (AGE)

**Hora de início:** 11h

**Hora de término:** 12h

---

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de 2017, às 11 horas, na sala 506-B do prédio-sede do TRT da 4ª Região, ocorreu reunião ordinária da Comissão de Regimento Interno, contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi coordenada pelo Excelentíssimo Desembargador João Pedro Silvestrin e tratou dos processos administrativos abaixo relacionados, conforme registro que segue:

• **PA nº 0005348-46.2012.5.04.0000**

**Objeto:** proposta de inclusão da Comissão Permanente de Segurança no Regimento Interno.

**Último andamento:** analisado pela Comissão em 09.08.17, ocasião em que foi deliberado o sobrestamento do expediente, tendo em vista que se encontra em elaboração pela Assessoria de Gestão Estratégica estudo de reformulação de todas as Comissões do Tribunal, inclusive com proposição sobre quais deverão constar no Regimento Interno.

**Proposta:** manter o sobrestamento do expediente até a finalização do estudo e encaminhamento à nova composição da Comissão de Regimento Interno.

**Deliberação:** considerando que a Assessoria de Gestão Estratégica ainda não concluiu o estudo acima mencionado, a Comissão deliberou, por maioria, em manter o sobrestamento do expediente.

• **PA nº 0005349-94.2013.5.04.0000**

**Objeto:** consulta à Comissão de Regimento Interno sobre a composição da Comissão Coordenadora do Memorial em razão das disposições sobre trabalho voluntário, contidas na Resolução CSJT nº 117/2012.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**Último andamento:** analisado pela Comissão em 09.08.17, ocasião em que foi deliberado o sobrestamento do expediente, tendo em vista que se encontra em elaboração pela Assessoria de Gestão Estratégica estudo de reformulação de todas as Comissões do Tribunal, inclusive com proposição sobre quais deverão constar no Regimento Interno.

**Proposta:** manter o sobrestamento do expediente até a finalização do estudo e encaminhamento à nova composição da Comissão de Regimento Interno.

**Deliberação:** considerando que a Assessoria de Gestão Estratégica ainda não concluiu o estudo acima mencionado, a Comissão deliberou, por maioria, em manter o sobrestamento do expediente.

- PA nº 0003398-65.2013.5.04.0000

**Objeto:** proposta de inclusão da Comissão de Vitaliciamento no Regimento Interno.

**Último andamento:** analisado pela Comissão em 09.08.17, ocasião em que foi deliberado o sobrestamento do expediente, tendo em vista que se encontra em elaboração pela Assessoria de Gestão Estratégica estudo de reformulação de todas as Comissões do Tribunal, inclusive com proposição sobre quais deverão constar no Regimento Interno.

**Proposta:** manter o sobrestamento do expediente até a finalização do estudo e encaminhamento à nova composição da Comissão de Regimento Interno.

**Deliberação:** considerando que a Assessoria de Gestão Estratégica ainda não concluiu o estudo acima mencionado, a Comissão deliberou, por maioria, em manter o sobrestamento do expediente.

- PA nº 0005033-47.2014.5.04.0000

**Objeto:** proposta de inclusão da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Comissão Coordenadora do Memorial, Comissão de Vitaliciamento, Comissão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Comissão de Gestão Socioambiental no Regimento Interno.

**Último andamento:** analisado pela Comissão em 09.08.17, ocasião em que foi deliberado o sobrestamento do expediente, tendo em vista que se encontra em elaboração pela Assessoria de Gestão Estratégica estudo de reformulação de todas as Comissões do Tribunal, inclusive com proposição sobre quais deverão constar no Regimento Interno.

**Proposta:** manter o sobrestamento do expediente até a finalização do estudo e encaminhamento à nova composição da Comissão de Regimento Interno.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**Deliberação:** considerando que a Assessoria de Gestão Estratégica ainda não concluiu o estudo acima mencionado, a Comissão deliberou, por maioria, em manter o sobrestamento do expediente.

• **PA nº 0002173-73.2014.5.04.0000**

**Objeto:** adaptações do Regimento Interno à Resolução CNJ nº 135/2011 – trata do procedimento administrativo disciplinar aplicável a magistrados.

**Alterações promovidas:** alterado o prazo previsto no § 5º do art. 51-A para 140 dias, nos termos da Resolução do CNJ.

**Último andamento:** analisado pela Comissão em 09.08.17, ocasião em que deliberou por manter o sobrestamento do expediente até o trânsito em julgado da ADI nº 4638.

**Proposta:** manter o sobrestamento do expediente até o trânsito em julgado da ADI nº 4638.

**Deliberação:** a Comissão deliberou, por maioria, em manter o sobrestamento do expediente até o trânsito em julgado da ADI nº 4638.

• **PA nº 0003806-51.2016.5.04.0000**

**Objeto:** proposta de alteração do inciso X do artigo 86, encaminhada pela Presidente do TRT da 4ª Região, Beatriz Renck, para diminuir o prazo de restituição dos autos pelo Relator, de 120 dias para 90 dias corridos, em atendimento à Recomendação nº 01 da Ata de Correição Ordinária realizada neste Tribunal no período de 24 a 28 de julho de 2017.

**Último andamento:** proposta recebida em 21 de agosto de 2017. Pendente análise da Comissão de Regimento Interno.

**Proposta:** encaminhamento da proposta à apreciação do Tribunal Pleno.

<b>Art. 86, X</b>	
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta</b>
Art. 86. Compete ao Relator: (...) X - devolver, com visto, à Secretaria os processos que lhe forem distribuídos, no prazo de <b>cento e vinte dias corridos</b> ,	Art. 86. Compete ao Relator: (...) X - devolver, com visto, à Secretaria os processos que lhe forem distribuídos, no prazo de <b>noventa dias corridos</b> , contados



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

contados do primeiro dia útil do mês subsequente ao do seu recebimento, ressalvada a hipótese do art. 156, caput, deste Regimento.

do primeiro dia útil do mês subsequente ao do seu recebimento, ressalvada a hipótese do art. 156, caput, deste Regimento.

**Deliberação:** considerando que se trata de proposta de alteração decorrente de recomendação da Corregedoria Geral do TST, a Comissão deliberou, por maioria, em encaminhá-la à apreciação do Tribunal Pleno.

• **PA nº 0007862-93.2017.5.04.0000**

**Objeto:** proposta de revogação do § 13 do artigo 16 do Regimento Interno do TRT da 4ª Região, que remete a eleição do Ouvidor e Vice-Ouvidor do Tribunal à consulta prévia prevista no § 1º do referido artigo, apresentada pela Exma. Desembargadora Iris Lima de Moraes, Ouvidora.

**Último andamento:** proposta recebida em 31 de outubro de 2017. Pendente análise da Comissão de Regimento Interno.

**Proposta:** encaminhamento da proposta à apreciação do Tribunal Pleno.

#### Artigo 16, §13

##### Redação atual

Art. 16.

A eleição para os cargos de Direção do Tribunal far-se-á, mediante escrutínio secreto, cargo a cargo, em sessão ordinária do Tribunal Pleno, a ser realizada na primeira sexta-feira útil do mês de outubro dos anos ímpares, tomando posse os eleitos perante seus pares em sessão plenária reunida, extraordinariamente, na segunda sexta-feira útil de dezembro dos anos ímpares.

##### Redação proposta

Art. 16.

A eleição para os cargos de Direção do Tribunal far-se-á, mediante escrutínio secreto, cargo a cargo, em sessão ordinária do Tribunal Pleno, a ser realizada na primeira sexta-feira útil do mês de outubro dos anos ímpares, tomando posse os eleitos perante seus pares em sessão plenária reunida, extraordinariamente, na segunda sexta-feira útil de dezembro dos anos ímpares.



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

(...) § 13 A eleição do Ouvidor e Vice-Ouvidor será precedida da consulta prevista no parágrafo 1º deste artigo;	(...) <del>§ 13 A eleição do Ouvidor e Vice-Ouvidor será precedida da consulta prevista no parágrafo 1º deste artigo; (revogado)</del>
---	---

**Deliberação:** a Comissão deliberou, por maioria, em encaminhar a proposta à apreciação do Tribunal Pleno.

• **PA nº 0007868-03.2017.5.04.0000**

**Objeto:** trata-se de proposta de alteração regimental decorrente da decisão monocrática final do CNJ no Procedimento de Controle Administrativo nº 0002489-15.2015.2.00.0000, proposto em 02.06.2015 por Roberto Portela Mildner em face do TRT4, pelo qual o requerente buscava, liminarmente, a suspensão dos efeitos da votação realizada pelo Tribunal em 04.05.2015, que resultou na elaboração da lista tríplice a ser encaminhada ao Poder Executivo, pelo fato de a votação ter se dado por meio de voto secreto e sem qualquer fundamentação. **O pedido foi julgado procedente, para que o Tribunal adote a votação nominal, aberta e fundamentada em todas as deliberações administrativas, excetuadas as hipóteses em que a Constituição Federal admite o voto secreto.** O Tribunal atendeu a medida liminar por ocasião da votação para compor a lista tríplice do MPT da qual resultou a nomeação do Desembargador Fabiano Holz Beserra (votação aberta, nominal e fundamentada).

**Último andamento:** a Comissão de Regimento Interno recebeu cópia da decisão para **ciência** em 06.10.16.

**Proposta:** considerando que a decisão do CNJ determina que o Tribunal adote a votação nominal, aberta e fundamentada em todas as deliberações administrativas, excetuadas as hipóteses em que a Constituição Federal admite o voto secreto, sugere-se a alteração do *caput* do artigo 16, do § 1º do artigo 18-B e do § 3º do artigo 21. Caso não seja este o entendimento da Comissão, a sugestão é a alteração do § 1º do artigo 18-B, que trata do procedimento de escolha dos candidatos que integrarão a lista tríplice para provimento de vaga de Desembargador destinada a Advogados e a membros do Ministério Público do Trabalho, objeto da ação proposta junto ao CNJ.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Artigo 16, <i>caput</i>	
Redação atual	Redação proposta
<p>Art. 16.</p> <p>A eleição para os cargos de Direção do Tribunal far-se-á, <b>mediante escrutínio secreto</b>, cargo a cargo, em sessão ordinária do Tribunal Pleno, a ser realizada na primeira sexta-feira útil do mês de outubro dos anos ímpares, tomando posse os eleitos perante seus pares em sessão plenária reunida, extraordinariamente, na segunda sexta-feira útil de dezembro dos anos ímpares.</p>	<p>Art. 16.</p> <p>A eleição para os cargos de Direção do Tribunal far-se-á, <b>mediante votação nominal, aberta e fundamentada</b>, cargo a cargo, em sessão ordinária do Tribunal Pleno, a ser realizada na primeira sexta-feira útil do mês de outubro dos anos ímpares, tomando posse os eleitos perante seus pares em sessão plenária reunida, extraordinariamente, na segunda sexta-feira útil de dezembro dos anos ímpares.</p>
Artigo 18-B, § 1º	
Redação atual	Redação proposta
<p>Art. 18-B.</p> <p>Para a escolha dos candidatos que integrarão a lista tríplice para provimento de vaga de Desembargador destinada a Advogados e a membros do Ministério Público do Trabalho, observar-se-ão os seguintes critérios:</p> <p>§ 1º Será realizado, <b>em votação secreta</b>, o primeiro escrutínio, cabendo a cada Desembargador votar em três dos nomes constantes da lista sêxtupla. Ter-se-á como constituída a lista se, neste primeiro</p>	<p>Art. 18-B.</p> <p>Para a escolha dos candidatos que integrarão a lista tríplice para provimento de vaga de Desembargador destinada a Advogados e a membros do Ministério Público do Trabalho, observar-se-ão os seguintes critérios:</p> <p>§ 1º Será realizado, <b>em votação nominal, aberta e fundamentada</b>, o primeiro escrutínio, cabendo a cada Desembargador votar em três dos nomes constantes da lista sêxtupla. Ter-se-á como constituída a lista</p>



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

escrutínio, três dos candidatos obtiverem o voto da maioria absoluta dos membros efetivos do Tribunal, respeitado o quorum previsto no art. 20 deste Regimento, figurando na lista tríplice os três nomes mais votados, observada a ordem decrescente do número de votos.	se, neste primeiro escrutínio, três dos candidatos obtiverem o voto da maioria absoluta dos membros efetivos do Tribunal, respeitado o quorum previsto no art. 20 deste Regimento, figurando na lista tríplice os três nomes mais votados, observada a ordem decrescente do número de votos.
<b>Artigo 21, § 3º</b>	
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta</b>
Art. 21. O Órgão Especial é composto por 16 (dezesseis) Desembargadores, provendo-se a metade das vagas por antiguidade e a outra metade por eleição pelo Tribunal Pleno. (...) 3º O escrutínio para preenchimento das vagas por eleição será realizado na mesma oportunidade da eleição para os órgãos diretivos do Tribunal, <b>por votação secreta e única</b> , nominados titulares e suplentes dentre os membros do Tribunal Pleno convocados especialmente para tal finalidade, não sendo admitida a recusa ao encargo, salvo manifestação expressa antes da eleição.	Art. 21. O Órgão Especial é composto por 16 (dezesseis) Desembargadores, provendo-se a metade das vagas por antiguidade e a outra metade por eleição pelo Tribunal Pleno. (...) 3º O escrutínio para preenchimento das vagas por eleição será realizado na mesma oportunidade da eleição para os órgãos diretivos do Tribunal, <b>por votação nominal, aberta e fundamentada</b> , nominados titulares e suplentes dentre os membros do Tribunal Pleno convocados especialmente para tal finalidade, não sendo admitida a recusa ao encargo, salvo manifestação expressa antes da eleição.

**Deliberação: a Comissão deliberou, por maioria, em enviar a sugestão de alteração do § 1º do artigo 18-B, que trata do procedimento de escolha dos candidatos que integrarão a lista tríplice para provimento de vaga de Desembargador destinada a**



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**Advogados e a membros do Ministério Público do Trabalho, objeto da ação proposta junto ao CNJ, à apreciação do Tribunal Pleno**

- **PA nº 0007869-85.207.5.04.0000**

**Objeto:** proposta de alteração do artigo 21 do Regimento Interno, apresentada pelo Conselho Consultivo da Escola Judicial, para que o Diretor da Escola tenha assento permanente no Órgão Especial, com o objetivo de tomar ciência das deliberações do órgão colegiado e prestar esclarecimentos nas matérias atinentes à Escola Judicial.

**Último andamento:** proposta recebida em 19 de setembro de 2017. Pendente análise da Comissão de Regimento Interno.

**Proposta:** sugere-se a alteração do *caput* do artigo 21, para aumentar o número de integrantes do órgão Especial, bem como a inclusão do § 13 ao artigo, de forma a disciplinar como se dará a participação do Diretor da Escola Judicial no órgão colegiado.

<b>Artigo 21, <i>caput</i></b>	
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta</b>
Art. 21. O Órgão Especial é composto por 16 (dezesesseis) Desembargadores, provendo-se a metade das vagas por antiguidade e a outra metade por eleição pelo Tribunal Pleno.	<b>Art. 21.</b> <b>O Órgão Especial é composto por 17 (dezesete) Desembargadores, sendo oito vagas providas por antiguidade, oito por eleição pelo Tribunal Pleno e uma, de caráter permanente, pelo Diretor da Escola Judicial.</b>
<b>Artigo 21, § 13</b>	
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta</b>
	<b>§ 13. O Diretor da Escola Judicial participa do Órgão Especial para tomar ciência das deliberações do Colegiado e para prestar informações nas matérias referentes à Escola Judicial, quando</b>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

solicitado.

**Deliberação:** após examinar a proposta, a Comissão indeferiu a sugestão apresentada pelo Conselho Consultivo da Escola Judicial, haja vista entender que os membros do Órgão Especial devem ser eleitos, na forma já estabelecida pelo Regimento Interno, podendo o Diretor da Escola Judicial, de igual modo que os demais Desembargadores, concorrer à eleição ou ocupá-lo, se for o caso, por antiguidade. Relativamente à prestação de informações, nada impede que seja feita pelo Diretor da Escola Judicial nas sessões, fazendo uso da palavra na Tribuna, quando entender se tratar de matéria relevante e pertinente à Escola Judicial.

- PA nº 0007894-98.2017.5.04.0000

**Objeto:** proposta de alteração do artigo 227-A, que trata das atribuições da Comissão de Informática, em atendimento à Recomendação nº 01 (R1) da auditoria de conformidade na área de Tecnologia da Informação e Comunicações à Resolução CNJ nº 211/2015, realizada pela Secretaria de Controle Interno, na qual recomenda-se que o Tribunal formalize a responsabilidade da Comissão de Informática pelo estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais, conforme disposto no seu artigo 7º da referida Resolução.

**Último andamento:** a recomendação de alteração do artigo foi recebida pela Comissão via Assessoria Jurídica da Presidência em 17/08/2017.

**Proposta:** encaminhamento da proposta apresentada pela Diretora da SETIC, Natacha Oliveira, abaixo transcrita, à apreciação do Tribunal Pleno:

SUMÁRIO	
Redação atual	Redação proposta
TÍTULO IV DAS COMISSÕES, DA ESCOLA JUDICIAL E DA OUVIDORIA  (...)	TÍTULO IV DAS COMISSÕES, DA ESCOLA JUDICIAL E DA OUVIDORIA  (...)
<b>CAPÍTULO V – Da Comissão de Informática (Arts 227-A)</b>	<b>CAPÍTULO V – Do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e</b>

Apoio e documentação: Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais

Telefone: (51) 3255-2236

E-mail: [age@trt4.jus.br](mailto:age@trt4.jus.br)

Documento validado eletronicamente



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

		<b>Comunicações (Arts 227-A)</b>
<b>Art. 211, § 1º, IV</b>		
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta</b>	
Art. 211. As Comissões Permanentes ou Temporárias colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal e são constituídas com finalidades específicas.  § 1º São Comissões Permanentes: (...) <b>IV - a Comissão de Informática;</b> (...)	Art. 211. As Comissões Permanentes ou Temporárias colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal e são constituídas com finalidades específicas.  § 1º São Comissões Permanentes: (...) <b>IV – o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações;</b> (...)	
<b>Artigo 213, III</b>		
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta</b>	
Art. 213. As comissões permanentes são compostas do seguinte modo: (...) III - A <b>Comissão de Informática</b> , por 5 Magistrados, 3 do Tribunal, eleitos pelo Tribunal Pleno, e 2 do 1º grau, sendo um deles o Juiz-Diretor do Foro de Porto Alegre e o outro eleito pelos juízes de 1º grau em atividade; pelo Diretor-Geral e pelo Secretário-Geral Judiciário, com direito a voto; por um representante da Secretaria-Geral da Presidência e um da Secretaria da	Art. 213. As comissões permanentes são compostas do seguinte modo: (...) III – <b>O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações</b> , por 5 Magistrados, 3 do Tribunal, eleitos pelo Tribunal Pleno, e 2 do 1º grau, sendo um deles o Juiz-Diretor do Foro de Porto Alegre e o outro eleito pelos juízes de 1º grau em atividade; pelo Diretor-Geral e pelo Secretário-Geral Judiciário, com direito a voto; por um representante da	



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria e pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC, estes últimos sem direito a voto, funcionando com <i>quorum</i> de 3 Magistrados e 1 servidor;	Secretaria-Geral da Presidência e um da Secretaria da Corregedoria e pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC, estes últimos sem direito a voto, funcionando com <i>quorum</i> de 3 Magistrados e 1 servidor;
<b>Artigo 213, §§ 3º e 4º</b>	
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta</b>
<p>Art. 213.</p> <p>As comissões permanentes são compostas do seguinte modo:</p> <p>(...)</p> <p>§ 3º O processo eleitoral para a eleição dos juízes do 1º grau integrantes das <b>Comissões</b> de Jurisprudência, <b>de Informática</b> e de Comunicação Social e Relações Institucionais será disciplinado pela Corregedoria Regional.</p> <p>§ 4º Não havendo juízes de primeiro grau interessados em concorrer às <b>Comissões</b> de Jurisprudência, <b>de Informática</b> e de Comunicação Social e Relações Institucionais, a escolha será feita pelo Tribunal Pleno.</p>	<p>Art. 213.</p> <p>As comissões permanentes são compostas do seguinte modo:</p> <p>(...)</p> <p>§ 3º O processo eleitoral para a eleição dos juízes do 1º grau integrantes das Comissões de Jurisprudência, de Comunicação Social e Relações Institucionais <b>e do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações</b> será disciplinado pela Corregedoria Regional.</p> <p>§ 4º Não havendo juízes de primeiro grau interessados em concorrer às <b>Comissões</b> de Jurisprudência, de Comunicação Social e Relações Institucionais <b>e ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações</b>, a escolha será feita pelo Tribunal Pleno.</p>
<b>Artigo 227-A</b>	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Redação atual	Redação proposta
<p>Art. 227-A.</p> <p>À Comissão de Informática incumbe:</p> <p>I – orientar a elaboração do Plano Diretor de Informática apresentado pela Secretaria de Informática ao início de cada ano e após, avaliar a viabilidade dos projetos sugeridos, acompanhando sua execução;</p> <p>II – sugerir ao Presidente do Tribunal sistemas e programas judiciais e administrativos, alterações nos já existentes, bem como normas e procedimentos para a respectiva implantação;</p> <p>III – opinar sobre a aquisição de equipamentos e programas, bem como sobre suas destinações;</p> <p>IV – receber e analisar as ponderações, críticas e sugestões dos usuários, visando ao aperfeiçoamento dos sistemas em operação;</p> <p>V – promover intercâmbio e parceria com outras instituições;</p> <p>VI – opinar sobre a política de segurança da informação no âmbito da 4ª Região;</p> <p>VII – outras atribuições correlatas, a critério da Administração.</p>	<p><b>Art. 227-A.</b></p> <p><b>Ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações incumbe:</b></p> <p><b>I - propor as estratégias, indicadores e metas institucionais para a área de tecnologia da informação e comunicações;</b></p> <p><b>II - participar da elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) e acompanhar a sua execução;</b></p> <p><b>III - orientar os investimentos em tecnologia da informação e comunicações e acompanhar a sua execução;</b></p> <p><b>IV - sugerir à Administração do Tribunal soluções de TIC para as áreas judiciária e administrativa, alterações naquelas já existentes, bem como normas e procedimentos para a respectiva implantação;</b></p> <p><b>V - avaliar as propostas de aquisição de equipamentos e softwares, bem como suas destinações, em especial quando em desacordo com os padrões estabelecidos;</b></p> <p><b>VI – receber e analisar as ponderações, críticas e sugestões dos usuários,</b></p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	<p>visando ao desenvolvimento ou aperfeiçoamento das soluções de TIC;</p> <p>VII – promover intercâmbio e parceria com outras instituições;</p> <p>VIII – opinar sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da 4ª Região;</p> <p>IX – outras atribuições correlatas, a critério da Administração.</p>
--	--

**Deliberação:** a Comissão deliberou, por maioria, em enviar a proposta à apreciação do Tribunal Pleno.

• Sem PA autuado

**Objeto:** revisão do Regimento Interno do TRT da 4ª Região.

**Último andamento:** constatada a necessidade de revisão de todo o Regimento interno deste Tribunal. A Comissão entendeu por executar a tarefa utilizando como documento-base o Regimento Interno do TST, que se encontra em processo de atualização, com finalização prevista até o final de 2017.

**Proposta:** considerando que a atualização do Regimento Interno do TST não foi finalizada, sugere-se o encaminhar à nova composição desta Comissão a proposta de revisão do Regimento Interno utilizando-se como base a versão atualizada do TST, mediante auxílio da equipe da Assessoria Jurídica da Presidência.

**Deliberação:** a revisão ficou sobrestada, haja vista que se aguardava a finalização da atualização do Regimento Interno do TST, recentemente aprovada pelo seu Tribunal Pleno, razão pela qual sugere-se a nova composição da Comissão que a revisão seja feita tendo como base o documento do TST.

Reunião encerrada às 12h. Ata redigida pela servidora Tatiana Duarte Pina, Assistente, lotada na Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais e encaminhada eletronicamente para validação~~~~~